



*Conselho Municipal de Assistência Social de  
Tianguá*

*Lei nº 976/2016, de 20 de Abril de 2016.*

**RESOLUÇÃO N° 13/2025 – CMAS**

Dispõe sobre apreciação e aprovação da Reprogramação dos saldos do FMAS, dos Recursos Financeiros do Cofinanciamento Municipal do Serviços e Programas, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, referente ao exercício de 2024 para execução no ano de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Tianguá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 976/2016, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, com base na reunião ordinária do colegiado realizada no dia 29 de abril de 2024.

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Norma Operacional Básica – NOB SUAS, no art. 84 - Os Conselhos de Assistência Social, em seu caráter deliberativo, têm papel estratégico no SUAS de agentes participantes da formulação, avaliação, controle e fiscalização da política, desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e dos recursos destinados às ações a serem desenvolvidas.

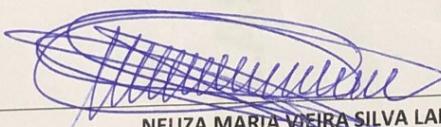
**RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar a Reprogramação dos Saldos do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, dos Recursos Financeiros do Cofinanciamento Municipal dos serviços, programas e projetos, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, referente ao exercício de 2024 para execução no ano de 2025, a serem executados, de acordo com os blocos de financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Art. 2º- A aplicação dos recursos reprogramados irá contribuir para ações preventivas, acerca de situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições do fortalecimento familiar e comunitário no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Tianguá.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Tianguá, Ceará, 13 de março de 2025.

  
**NEUZA MARIA VIEIRA SILVA LANDIM**

(Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social)